



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3527/2011

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

14/12/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

**LEI Nº 3.527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente, e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1259 – Construção de 44 unidades habitacionais – convenio CDHU

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1259 – Construção de 44 unidades habitacionais – convenio CDHU

Parágrafo único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado



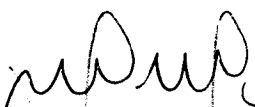
IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

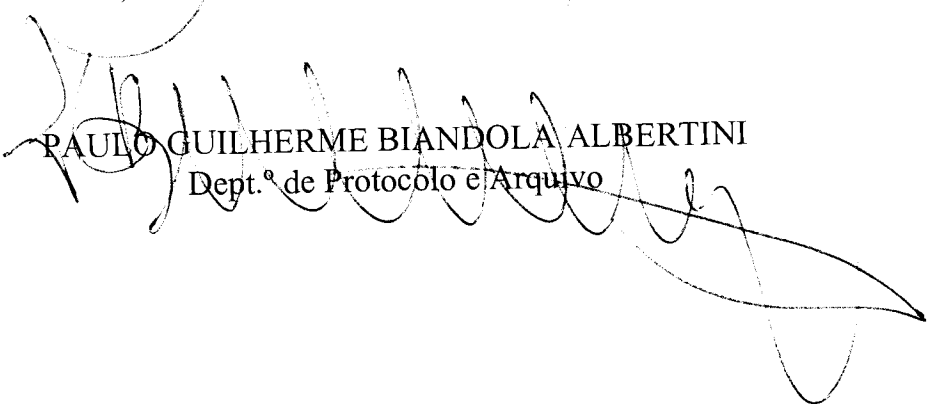
a abrir, através da Secretaria Municipal de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 138.752,68 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) destinado a custear despesas com o programa 0180 – Obras e Equipamentos Urbanos, Ação 1259 (construção de 44 casas).

Art. 4.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recurso proveniente do aditamento do convênio 9.00.00.00/3.00.00.00/0139/2009, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ 1.952.057,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2011.


PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo